



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 036/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender no que dispõe o artigo 1º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93, que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município
e a empresa oficial: (000) _____, foi publicado na
diária oficial: (000) _____, em 17/05/2021.
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
AILTON CORREIA MARTINS ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **LUDMILLA FONSECA FISCINA**, brasileira, casada, RG n.º 07626386-05, CPF sob o n.º 975.081.445-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AILTON CORREIA MARTINS ME** inscrita no CNPJ sob nº 07.215.337/0001-65, com sede na Rua Rodrigues Lima, nº 14, 1 Andar, SL 102, Centro, Alagoinhas - BA, CEP 48.010-040, representada pelo Sr. **AILTON CORREIA MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 539.066.835-91, portador do RG nº 4651161 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 025/2021**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 2869/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) APARELHOS NOVOS DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL TIPO "SPLIT", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CORRELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	UND	2	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, TIPO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	UND	4	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.380,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;



1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor estimado do contrato é de R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais), com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável e mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.096	4.4.90.52	029
SEMAS	2.226	4.4.90.52	029

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficar o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



Processo: 17590e21 - Doc. 932 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 28/06/2021 08:42:17
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 695177a1-d217-4590-b5ec-56ef24400dee

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 12 de maio de 2021.


LUDMILLA FONSECA FISCINA
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


AILTON CORREIA MARTINS ME
Rep. p/ **AILTON CORREIA MARTINS**
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Adelci Ferreira da Silva
CPF: 827.065.495-72

TESTEMUNHA 02: Henio Santana de Lima
CPF: 019.674.715-50





OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Alagoins

Edição 2.869 | Ano 13
14 de maio de 2021
Página 3



Processo: 17590e21 - Doc. 932 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 28/06/2021 08:42:17
em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 695177a1-d217-4590-b5ec-56ef24400dee

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 036/2021 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: Alton Correia Martins – CNPJ nº. 07.215.337/0001-55– Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação no 025/2021– Objeto: contratação de empresa para aquisição de 6 (seis) aparelhos novos de ar condicionado Individual tipo “SPLIT”, para atender as necessidades do CRAS e do programa criança feliz, correlacionados a Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas de Alagoins – Bahia. – Valor: R\$ 17.380,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta reais) – Data de Assinatura: 12/05/2021.

Certificação Digital: 6JRGEZAJ-FTZTU9EJ-XKGTNDW0-17MAKRU0

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoins>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Fornecimento De Material Didático E Pedagógico EJA (Educação De Jovens E Adultos.)
Contratado: KLM MANAUARA COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI-ME, CNPJ. 12.643.832/0001-05.
Valor: R\$ 49.945,00 (Quarenta E Nove Mil Novecentos E Quarenta E Cinco Reais).
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Administrativo nº. 046/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2021, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro para Fornecimento De Material Didático E Pedagógico EJA (Educação De Jovens E Adultos). Contratado: KLM MANAUARA COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI ME, CNPJ.:12.643.832/0001-05. Valor: R\$ 49.945,00 (Quarenta E Nove Mil Novecentos E Quarenta E Cinco Reais). Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Isabel do Rio Negro-AM, 10 de maio de 2021.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

DESPACHOS DE 10 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 06/2021 - PROCESSO N. 092/2021

O Prefeito Municipal De Tefé/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 06/2021, realizado por menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência à Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo; CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório; CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e de suas alterações posteriores; CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Tefé/AM; I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor as empresas: BRUNO SIQUEIRA QUIRINO-ME, CNPJ sob o nº 18.319.799/0001-49 Rua Olaria, nº 180, Cep. 69.552-800, Bairro São Raimundo, Tefé/AM, vencedor dos itens: 03) 84,00 (-oitenta e quatro reais); 07) 144,80 (-cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); 08) 69,80 (-sessenta e nove reais e oitenta centavos); 09) 4,40 (-quatro reais e quarenta centavos); 10) 83,90 (-oitenta e três reais e noventa centavos); 11) 249,60 (-duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); 13) 109,80 (-cento e nove reais e oitenta centavos); 15) 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos); 16) 53,50 (-cinquenta e três reais e cinquenta centavos); 18) 17,10 (-dezessete reais e dez centavos); 19) 17,10 (-dezessete reais e dez centavos); 21) 3,50 (-três reais e cinquenta centavos); 24) 44,80 (-quarenta e quatro reais e oitenta centavos); 29) 177,70 (-cento e setenta e sete reais e setenta centavos); 30) 3,00 (-três reais); 31) 9,00 (-nove reais); 37) 59,50 (-cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); 42) 3,50 (-três reais e cinquenta centavos); 44) 165,00 (-cento e sessenta e cinco reais); 45) 169,60 (-cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos); 46) 5,00 (cinco reais); 47) 29,90 (-vinte e nove reais e noventa centavos); 50) 47,50 (-quarenta e sete reais e cinquenta centavos); 51) 4,00 (quatro reais); 52) 22,60 (-vinte e dois reais e sessenta centavos); JONAS F. SOARES - ME, CNPJ 33.857.132/0001-93, Rua Brasília, n. 727, "C", Cep: 69.552-275, Bairro Jurua no Município de Tefé/AM, vencedor dos itens: 01)184,50 (-cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); 02)87,70(-oitenta e sete reais e setenta centavos);04)24,80(vinte e quatro reais e oitenta centavos);05)34,50(trinta e quatro reais e cinquenta centavos); 06) 9,80 (nove reais e oitenta centavos);12)61,60(sessenta e um reais e sessenta centavos);14)18,00 (dezoito reais);17)39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos); 20)29,80(vinte e nove reais e oitenta centavos); 22) 74,00 (setenta e quatro reais); 23) 97,70 (noventa e sete reais e setenta centavos); 25)38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos); 26)179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos); 27)209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos); 28)219,00 (duzentos e dezenove reais); 32)144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); 33) 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos);34) 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos);35)349,90(trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);36)65,60(sessenta e cinco reais e sessenta centavos);38)59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos);39)6,69(seis reais e sessenta e nove centavos);40)54,50(cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);41)54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); 43) 54,90(cinquenta e quatro reais e noventa centavos);48)37,50(trinta e sete reais e cinquenta centavos) ;49)21,70(vinte e um reais e setenta centavos). TEFÉ/AM, 11 de maio de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N. 014/2021 - PROCESSO N. 100/2021

O Prefeito Municipal De Tefé/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 014/2021, realizado por menor preço por item, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecer kit de enxoval; CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência à Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo; CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório; CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decretos Federais nº3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e de suas alterações posteriores; CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Tefé/AM; I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor as empresas: LICITANTE: FRANCY M F DO CARMO, CNPJ 14.913.103/0001-57, Rua Olavo Bilac, nº 1, Centro, CEP.69.550-005 Tefé/AM, vencedora do item: 01) 356,85. II - ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e para demais providências. III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

NICSON MARREIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2021

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - SRP/CPL/PMU. OBJETO: Aquisição de material elétrico para iluminação pública, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucará. DATA E HORÁRIO: 27 de maio de 2021, às 08h00min. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará no site <https://www.urucara.am.gov.br/portal-da-transparencia>.

Urucará-AM, 14 de maio de 2021.

IVAN DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3PE/2021

O Município de Antônio Cardoso-BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades com alimentação escolar da rede municipal de ensino do Município de Antônio Cardoso-BA, fornecimento de forma parcelada (semanalmente) pelo prazo de 08 meses ou até 31/12/2021, conforme descrito no ANEXO I - participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

Recebimento das propostas:	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
17/05/2021 às 11h00min	28/05/2021 às 11h00min
Fase de disputa:	
	28/05/2021 às 14h00min

O edital encontra-se disponível em sua integralidade no site http://pmantoniacardoso.transparenciaoficial.ba.com.br/diariooficial_2021/index.php?pagina=abr.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5PE/2021

O Município de Antônio Cardoso - BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a Aquisição de 02 (dois) veículos destinados ao transporte de equipe volante, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo monitoramento e fiscalização das ações previstas nos decretos municipais que dispõem sobre o enfrentamento da COVID-19 - participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

Recebimento das propostas:	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
17/05/2021 às 11h00min	25/05/2021 às 11h00min
Fase de disputa:	
	25/05/2021 às 14h00min

O edital encontra-se disponível em sua integralidade no site http://pmantoniacardoso.transparenciaoficial.ba.com.br/diariooficial_2021/index.php?pagina=abr.

RAUL PINHO SALES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 036/2021 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.645.005/0001-38 - Contratada: Aliton Correla Martins - CNPJ nº. 07.215.337/0001-65- Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 025/2021- Objeto: contratação de empresa para aquisição de 6 (seis) aparelhos novos de ar condicionado individual tipo "SPLIT", para atender as necessidades do CRAS e do programa criança feliz, correlacionados a Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas de Alagoins - Bahia. - Valor: R\$ 17.380,00 (dezeesse mil e trezentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 12/05/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoins-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021 - BB nº 872699, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DO SISTEMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA VIRTUAL E DO APLICATIVO DE CADASTRO DE OCORRÊNCIAS A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 28/05/2021 às 10:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoins. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br

Alagoins, 14 de Maio de 2021.

LAIANE PEREIRA FLORES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - SRP

O SAAE de Alagoins comunica que fará Licitação na modalidade PREGÃO 008/2021 Eletrônico SRP - Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em PVC e/ou ferro fundido com complementares para uso nos serviços relativos às redes de esgotamento sanitário da Bacia Fonte dos Padres, objeto do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto (PAC 1), Termo de Contrato 238134-39/2007, assinado entre Ministério das Cidades e o Município de Alagoins/BA, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoins como agente promotor e a Caixa Econômica Federal como agente financeiro, em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência) do Edital PREGÃO 008/2021 Eletrônico SRP. Interessados poderão obter o Edital através do e-mail: licitacoes.saae@alagoins.ba.gov.br ou através dos sites: <http://saae.alagoins.ba.gov.br/> ou www.licitacoes-e.com.br Data da Sessão: 28/05/2021 às 09h00min

Alagoins/BA, 14 de maio de 2021.

ANTONIO LINO DE AMORIM SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007-2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MELHORIAS E AMPLIAÇÕES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, a ser realizada no dia 28 de maio de 2021, às 10:00h. Motivo: Adequação ao Termo de Referência após impugnação e foi publicado Aviso de Licitação no DOU no dia 30/04/2021, Seção - 3, Edição 80, página 217. Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615 e e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br

DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES

Pregoeira





Imprimir Recibo

Página Princip

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/05/2021 07:50:50
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Rita de Cassia Goncalves de Carvalho
Ofício: 6404249
Data prevista de publicação: 17/05/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13508548	Extrato de contrato INCOM 2021 AILTON MARTINS 14-05-2021.rtf	8c8c6a6daefab1e6dca260e5f4aad833	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20